

055

CONTRATOS DE SEGURO-SAÚDE E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Alberto Lopes Franco, Cláudia Lima Marques.* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito/UFRGS, Faculdade de Direito/PUCRS).

O presente trabalho foi realizado por meio da pesquisa de fontes doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais. Todo material está organizado em fichas de leitura científicas. Com a falência da seguridade social prestada pelo Estado, o cidadão, hoje em dia, vê-se "obrigado" a ter dois contratos de seguro-saúde. O primeiro prestado pelo Poder Público que possui grandes problemas devido a atual situação sócio-econômica: o segundo é o oferecido por entidades privadas que ocupam esta lacuna que o Estado concede. Esta pesquisa teve como principal objetivo a análise dos contratos de seguro-saúde, regidos pelo Decreto-Lei nº 73 de 21/11/66 frente ao Código de Defesa do Consumidor. Com o advento da Lei 8. 078/90 juntamente com uma visão pós-moderna dos contratos, imperioso se faz um novo enfoque sobre os mesmos. Tendo em vista a repercussão sócio-econômica que produz o mercado de seguro-saúde, movimentando bilhões de reais anualmente, o tema é de grande importância na atualidade. A necessidade de existir nestes contratos o princípio da boa-fé objetiva, como limitador ao exercício de direitos subjetivos, impedirá a configuração de distorções e abusos nas relações de consumo, que devem primar pela cooperação, cuidado, transparência, informação e lealdade nas relações.